

**Lei nº 2.895, de 23 de dezembro de 2008.**

**Estabelece atribuições ao Vice-Prefeito.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ao Vice-Prefeito são estabelecidas as seguintes atribuições, a serem exercidas sempre que for especificamente incumbido pelo Prefeito Municipal:

**I** – acompanhar a execução e o cumprimento de convênios realizados pelo Município;

**II** – levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;

**III** – representar o Prefeito em solenidades;

**IV** - firmar convênios ou acordos com a União, o Estado e outros Municípios, sempre com delegação específica;

**V** – acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal.

**Art. 2º** As atribuições estabelecidas nesta Lei não impedem seja o Vice-Prefeito designado para exercer cargo em comissão no Município, com direito a opção remuneratória.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de dezembro de 2008.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco  
Secretária Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 118/2008

Taquari, 08 de dezembro de 2008.

Senhor Presidente:

Pela presente encaminhamos à apreciação dessa Casa, o projeto de lei em anexo, que estabelece atribuições a serem exercidas pelo Vice-Prefeito, sempre que forem incumbidas pelo Prefeito Municipal, além é claro daquelas inerentes ao seu cargo.

A Lei nº 2.832, de 28 de maio de 2008, fixou os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura 2009/2012, sem ter estabelecido atribuições a este. E conforme orientações do Tribunal de Contas, através da Informação nº 056/2001 e o Parecer nº 34/2001, entre outros, há necessidade de se estabelecer atribuições, tendo em vista que, a partir da Constituição Federal de 1988, passou a ter cargo na Administração Municipal, para o qual, possui atribuições, ostentando, junto com o Prefeito e os Vereadores, a condição de agente político, que devem ser eleitos conjuntamente, com direito a diplomação, posse e remuneração fixada na mesma época e condições constitucionais.

Assim, e na certeza de que o presente projeto receberá parecer favorável, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**Renato Baptista dos Santos**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Seloí Lang**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
**Taquari – RS.**